



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556.1223

Home Page: <http://www.pmpdo.com.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 10/2022

SÚMULA: Decreta Pontos Facultativos nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Pontos Facultativos** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, nos dias **28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022**, em consequência do feriado de **Carnaval**.

Art. 2º. As escolas municipais obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 10 de fevereiro de 2022.

Edsom Luiz Bagetti
Prefeito Municipal